



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**  
**Processo 651/2023**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e regras gerais dos Decretos Municipais nº 1050/2005 e 1052/2005, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 009/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1. Modalidade:** Pregão Presencial.

**2.2.** Processo Administrativo nº 651/2023

**2.3. Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**2.4. Critério de formulação das propostas:** Valor por lote

**2.5. Valor máximo admitido para a contratação:** os valores unitários e total constam no anexo do termo de referência deste edital.

**2.6. Participação exclusiva de ME/EPP**

**3. DO OBJETO**

**3.1.** Formalização de ata de registro de preços para aquisição parcelada de gêneros de padaria para o ano de 2023, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

**4. LOCAL PARA ACESSO AO EDITAL**

**4.1.** O edital de licitação poderá ser retirado junto à Câmara Municipal de Marilândia, nos horários: de segunda a quinta-feira, de 11h as 17h; e às sextas-feiras de 8h as 14h, exceto em dias de não expedientes, ou pelo site: [www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial](http://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial)

**5. DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1.** **O pregão terá início às 09h (nove horas) do dia 15 (quinze) de março de 2023.**

**5.2.** Até as **8h50min** do dia supramencionado, o Protocolo Geral da Câmara Municipal receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

**5.3.** A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 5.2 deste edital poderá ser desclassificada.

**5.4.** Em anexo e na parte externa dos envelopes 'DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA', a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos neste edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.5. O responsável pelo protocolo geral entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 5.2, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.

**6. DA FORMA DE CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

6.1. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora do lote a licitante que ofertar o menor preço por lote referente ao objeto da licitação, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7. PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste Pregão **somente as microempresas ou empresas de pequeno porte** pertencentes ao ramo da atividade relacionada ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a. Suspenso (a) de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública durante o prazo de sanção aplicada;
- b. Declarado (a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- c. Que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d. Proibido (a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e. Que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- f. Proibido (a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- g. Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- h. Que atue na forma de cooperativa.

7.2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

7.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1.** O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo VII)** e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
- 8.2.** Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda.
- 8.3.** Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, deverá apresentar:
- a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
  - b. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
  - c. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - d. Cópia do Contrato Social e suas alterações.
- 8.4.** A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

**9. DO CREDENCIAMENTO**

- 9.1.** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (alterações), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade, deve ser apresentada cópia autenticada ou original do documento de identificação do representante.**
- 9.2.** A representação também poderá ser feita por credenciamento constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade, deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou originais dos documentos de identificação do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 9.3.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.4. Na fase de credenciamento, as empresas licitantes deverão apresentar **documentação conforme exposto no ITEM 8.**

**10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

10.1. Para participação no certame, a empresa licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como sugere abaixo:

À Câmara Municipal de Marilândia/ES Pregão Presencial Nº/ano Razão Social CNPJ <b>Envelope 01 - Proposta</b>
--

À Câmara Municipal de Marilândia/ES Pregão Presencial Nº/ano Razão Social CNPJ <b>Envelope 02 - Documentação</b>
--

**10.2. DA PROPOSTA**

- a. O envelope 01 - PROPOSTA deverá conter a proposta da licitante impressa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, não podendo ser de forma manuscrita, respeitando todas as especificações contidas no anexo XI deste edital, contendo ainda:
  - a. Razão social da empresa bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias;
  - b. **Discriminação do item cotado conforme especificações e condições previstas neste edital e anexos.**
  - c. A licitante deverá expressar em sua proposta **o preço unitário e total de cada item** ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais.
  - d. Expressa em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal;
  - e. Os preços deverão ser apresentados em algarismos arábicos;
  - f. Expressar o prazo de validade da proposta, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação.
  - g. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item (lote).

**10.3. DA DOCUMENTAÇÃO**

10.3.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda cópia simples acompanhada das originais, que serão autenticadas por membro da comissão de licitação.

**10.3.2. Habilitação Jurídica:**

- a. Documento de identificação do representante legal, na forma da lei;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b. Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- e. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g. Caso necessário, Alvará sanitário, emitido pela prefeitura, de acordo com o que rege a portaria nº 033-R, de 24 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Espírito Santo, e o Decreto Municipal nº 4825, de 09 de novembro de 2021.

**10.3.3. Regularidade Fiscal**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Provas de regularidade com:
  - i. A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
  - ii. A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
  - iii. A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
  - iv. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**10.3.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:**

- a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c. Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**10.3.5. Capacitação Técnica – documentos exigidos no art. 30 da Lei 8666/93.**

- a. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- c. A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993

**10.3.6. Qualificação econômico-financeira – documentos exigidos no art. 31 da Lei 8666/93**

- a. Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**11. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

- 11.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta Casa Legislativa.
- 11.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do item 10 deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "1" Proposta de Preços.
- 11.3.** Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração (ANEXO VIII) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.4.** A não apresentação da declaração supracitada impede o licitante de participar nas demais fases do certame.
- 11.5.** Logo após, o pregoeiro procederá à abertura do **Envelope N° 01 - Proposta**, julgando-as e classificando-as por MENOR PREÇO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 11.6.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 11.7.** Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;
- 11.8.** Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações e outros exigidos dos itens cotados pela empresa.
- 11.9.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03 (três). No



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 11.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.12.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 11.13.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.14.** Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.15.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.16.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.17.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.21.** O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;
- 11.22.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**12. DOS RECURSOS**

- 12.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 12.2.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 12.3.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.
- 12.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE**

- 13.1.** A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
- 13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13.3.** Após a homologação referida no item anterior, o licitante classificado será convocado para assinar o contrato, ou termo equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 13.4.** A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente, e-mail ou por telefone.
- 13.5.** Para fins de formalização do contrato, ou termo equivalente, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- 13.6.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

**14.2.** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM:  $\frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$

**Onde:**

*V.M.:* Valor da Multa Financeira.

*V.F.:* Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

*N.D:* Número de dias em atraso.

**14.3.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

**14.4.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**14.5.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**14.6.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

**14.7.** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

**14.8.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Depósito Bancário ou boleto;

**15. DO REEQUILÍBRO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, sendo esses fixos e irrevogáveis durante a execução do contrato, fica ressalvada, no entanto, a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**15.2.** O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP – DI/FGV – Índice de preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** O valor estimado para a contratação advinda deste termo será apurado através de cotação de preço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.2.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000 -CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 01

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

**17.1.1.** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Marilândia/ES;

**17.1.2.** Multa de 2% (dois por cento), ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de não fornecimento do serviço na data e hora descrita na Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento) caso haja interesse da Câmara Municipal de Marilândia/ES em receber a prestação de serviço fora do prazo.

**17.1.2.1.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA

**17.1.2.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Câmara Municipal de Marilândia/ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**17.1.2.3.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**17.1.2.4.** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens abaixo.

**17.1.3.** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

**17.1.4.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

**17.1.5.** IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 17.2.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993; 13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 17.3.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 17.4.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**18. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

- 18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 18.1.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem transcrito acima.
- 18.1.2.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.1.4.** Quanto ao acolhimento ou não das impugnações apresentadas ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, estes serão encaminhados via e-mail ao licitante que apresentou a referida impugnação.
- 18.2.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocoladas, na sede da Câmara Municipal de Marilândia, de segunda a sexta feira, das 11h às 17h e nas sextas feiras de 08h às 14h. Não serão aceitos protocolos via fax, nem tampouco via e-mail.
- 18.3.** Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 18.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, o pregão será suspenso, devendo, posteriormente, ser definida e publicada nova data para realização do certame.
- 18.5.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia no horário compreendido entre as 11h até as 17h de segunda-feira a quinta-feira e 08h00h até as



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14h00h na sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

- 19.2.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do fornecimento do objeto licitatório que for adjudicado em consequência desta licitação.
- 19.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- 19.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 19.5.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 19.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 19.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 19.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 19.9.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 19.9.1.** Anexo I – Termo de referência e anexo;
- 19.9.2.** Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços e anexo;
- 19.9.3.** Anexo III – Minuta do Contrato
- 19.9.4.** Anexo IV - Minuta da Ordem de Fornecimento;
- 19.9.5.** Anexo V - Modelo de declaração que não emprega menor.
- 19.9.6.** Anexo VI - Modelo de credenciamento.
- 19.9.7.** Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 19.9.8.** Anexo VIII – Modelo de declaração de atendimento às exigências habilitatórias.
- 19.9.9.** Anexo IX – Modelo de declaração de idoneidade da empresa.
- 19.9.10.** Anexo X – Modelo de declaração de inexistência de vínculo.
- 19.9.11.** Anexo XI – Modelo de proposta.

Marilândia, 24 de fevereiro de 2023

JOSE LUIZ BRANDÃO  
Pregoeiro  
Portaria CMM nº 009/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a elaboração da Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados. Destaca-se que da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Marilândia poderá, a seu critério, editar termo contratual ou simplesmente emitir a ordem de fornecimento com base na real necessidade de cada demanda.

**1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que irão nortear a contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros de padaria, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços.

**1.2** As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de gêneros de padaria tem como objetivo garantir e atender a demanda da Câmara Municipal de Marilândia no decorrer do exercício de 2023.

**2.2** A aquisição é indispensável à manutenção das atividades administrativa e legislativas desta Casa, conforme levantamento da demanda dos diversos setores, elaborado pelo setor de Almoxarifado.

**3 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**3.1 Habilitação jurídica – documentos exigidos no art. 28 da Lei Federal 8666/93.**

**3.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**3.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

**3.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**3.1.4** Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.

**3.1.5** Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.1.6** Caso necessário, Alvará sanitário, emitido pela prefeitura, de acordo com o que rege a portaria nº 033-R, de 24 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Espírito Santo, e o Decreto Municipal nº 4825, de 09 de novembro de 2021.

**3.2 Regularidade fiscal – documentos exigidos no art. 29 da Lei 8666/93.**

**3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.2.2** Provas de regularidade com:

**3.2.2.1** A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;

**3.2.2.2** A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**3.2.2.3** A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

**3.2.2.4** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**3.2.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**3.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**3.3.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**3.3.2** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**3.3.3** Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**3.3.4** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**3.4** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**3.5 Capacitação Técnica – documentos exigidos no art. 30 da Lei 8666/93.**

**3.5.1** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo.

**3.5.2** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

**3.5.3** A Câmara Municipal de Marilândia/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**3.6 Qualificação econômico-financeira – documentos exigidos no art. 31 da Lei 8666/93.**

**3.6.1** Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** O valor estimado para a contratação advinda deste termo será apurado através de cotação de preço.

**4.2** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000 -CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha: 01.

**5 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, LOCAL E GARANTIA**

**5.1 Local de entrega:**

**5.1.1** Os Objetos que trata este Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, centro, Marilândia/ES, nos dias e horários de funcionamento.

**5.2 Prazo de entrega**

**5.2.1** O objeto deverá ser entregue no prazo máximo constante na ordem de fornecimento que será emitida pela autoridade competente, sendo que esse poderá ser solicitado para entrega imediata, ou seja, para o mesmo dia.

**5.2.2** Caso a CONTRATADA entender que não consegue atender o prazo supramencionado, a mesma deverá solicitar uma única prorrogação por igual período, devendo, para tanto, manifestar a devida justificativa que será analisada pela Presidência da Câmara.

**5.3 Condições de Recebimento**

**5.3.1** Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, verificando a conformidade com as especificações do edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de registro de Preços.

**5.3.2** Recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto”, desde que comprovada a adequação aos termos contratuais.

**5.3.3** A entrega será sob demanda

**5.3.3.1** Os produtos “pão francês” e “pão doce” deverão ser fornecidos diariamente, conforme a demanda, sendo que a câmara designará funcionário para realizar a entrega;

**5.3.3.2** O produto “misto” deverá ser entregue, pelo fornecedor, nos dias de Sessões Ordinárias, quais sejam as três primeiras segundas-feiras de cada mês, exceto quando não será expediente, e quando convocadas, nas Sessões Extraordinárias. A Câmara informará o dia, por meio de ofício, ao fornecedor.

**5.3.3.3** Os demais itens serão solicitados em dias específicos por meio de ordem de fornecimento.

**5.3.4** Os alimentos descritos nos lotes “01”, “02”, “03”, “04”, “05”, “06”, “08”, “13”, “14”, “15”, “16” e “17” deverão ser entregues frescos, ou seja, feitos no mesmo dia da entrega. Os demais deverão ser entregues antes do término dos respectivos prazos de validade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.4 Garantia**

**5.4.1** Os objetos deverão ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

**6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.**

- 6.1** O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.
- 6.2** O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.
- 6.3** O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.
- 6.4** A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**7 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (NO CASO DE AMOSTRAS FOLDER E CATÁLOGO)**

**7.1** Não se aplica.

**8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002 (cláusulas contratuais).**

- 8.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 8.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e a declaração de adimplemento de encargos;
- 8.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 8.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 8.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 8.7** Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 8.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 8.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 8.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 8.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.

**9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002.**

- 9.1** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 9.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 9.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 9.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 9.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 9.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 9.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 9.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 9.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;

**10 FISCALIZAÇÃO**

- 10.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor competente para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal
- 10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultantes de imperfeição técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.3** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a contratação, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 10.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**11 FORMA DE PAGAMENTO – Art. 3º, inciso I da Lei Federal 10.520/02.**

**11.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

**11.2** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

**Onde:**

*V.M.:* Valor da Multa Financeira.

*V.F.:* Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

*N.D:* Número de dias em atraso.

- 11.3** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 11.4** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 11.5** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 11.6** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 11.7** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 11.8** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Depósito Bancário ou Boleto

**12 VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**12.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

**13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Art. 3º, I e 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 a 88 da Lei Federal 8666/93.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.1** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- 13.1.1** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Marilândia/ES;
  - 13.1.2** Multa de 2% (dois por cento), ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de não fornecimento do serviço na data e hora descrita na Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento) caso haja interesse da Câmara Municipal de Marilândia/ES em receber a prestação de serviço fora do prazo.
    - 13.1.2.1** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA
    - 13.1.2.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Câmara Municipal de Marilândia/ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
    - 13.1.2.3** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
    - 13.1.2.4** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens abaixo.
  - 13.1.3** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
  - 13.1.4** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
  - 13.1.5** IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 13.2** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.3** - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 13.3** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.4** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**15. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA.**

**15.1** A quantidade mínima a ser adquirida será de 5% do quantitativo total solicitado no lote.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de licitações.

**16.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato de certame na data marcada, a data constante desse edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**16.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da lei Federal nº 8.666/93).

**Marilândia, 19 de janeiro de 2023**

CATARINA PEREIRA  
Setor de Compras e Contratações  
**Portaria CMM nº 004/2021**

MARIA HELENA ROSA DA SILVA  
Chefe do Setor Administrativo  
**Solicitante**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**  
**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	BOLO (comum 500g - Diversos sabores)	Unidade	90	12,50	1125,00
2	BOLO COM COBERTURA (comum 500g - Diversos sabores – cobertura de brigadeiro)	Unidade	40	23,66	946,40
3	MINI PÃO ASSADO (recheado com presunto, muçarela e orégano ou com frango)	Unidade	1600	2,83	4528,00
4	MISTO - QUENTE (02 fatias de pão de forma, 02 de muçarela de aproximadamente 20 gramas, 02 de presunto de aproximadamente 20 gramas e manteiga, embalados em papel alumínio individualmente)	Unidade	1000	6,83	6830,00
5	PÃO FRANCÊS (pão tipo francês, composto no mínimo por farinha de trigo, água, sal e fermento. Com aproximadamente 50 gramas.)	KG	180	16,49	2968,20
6	PATÊ DE FRANGO (pote com 1kg)	Unidade	35	32,66	1143,10
7	TORRADA TRADICIONAL (pacote com 300g)	Pacote	25	7,83	195,75
8	PÃO DOCE (Pão do tipo cachorro quente de aproximadamente 45 gramas, retangular.)	Unidade	1.700	0,85	1445,00
9	BISCOITO DE MAIZENA (amido de milho, manteiga, ovo, açúcar, farinha de trigo, fermento químico)	KG	100	40,66	4066,00
10	BISCOITO DE POLVILHO (polvilho, manteiga, ovo, açúcar, farinha de trigo, fermento químico)	KG	100	40,66	4066,00
11	CAVACO DOCE (composto no mínimo por farinha de trigo, leite/água, ovos, manteiga/óleo, açúcar, sal e fermento)	KG	40	40,50	1620,00
12	CAVACO SALGADO (composto no mínimo por farinha de trigo, ovos, óleo, sal e fermento)	KG	40	41,00	1640,00
13	PÃO DE QUEIJO (composto no mínimo por polvilho, ovos, queijo, sal e óleo)	KG	25	48,99	1224,75



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>14</b>	SALGADINHO FRITO (Diversos, aperitivos fritos recheados de carne moída, frango, presunto e queijo ou queijo)	KG	20	145,00	2900,00
<b>15</b>	SALGADINHO ASSADO (Diversos, aperitivos fritos recheados de carne moída, frango, presunto e queijo ou queijo)	KG	20	102,50	2050,00
<b>16</b>	TORTA DE PÃO (torta de pão em forma retangular, composta no mínimo por pão de forma, frango desfiado, maionese, purê de batata, tempero verde, tempero diversos, batata palha).	KG	25	49,99	1249,75
<b>17</b>	CHOCOLATE-QUENTE (leite cremoso sabor chocolate, quente, contendo no mínimo leite, creme de leite, açúcar, amido de milho, chocolate em pó, sal)	Litro	25	26,66	666,50
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					<b>38.664,45</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/ano**

**Pregão Presencial nº/ano**

**Processo nº/ano**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor ....., (nacionalidade), (estado civil), vereador, inscrito no CPF nº ....., portador da Cédula de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., (bairro), (Cidade/UF), Cep: ....., doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida no endereço....., por seu representante legal ....., (qualificação) doravante denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Presencial nº XXX/ano para Registro de Preços, Processo nº xxx/ano, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com as previsões a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Formalização de Ata de Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros de padaria para o ano de **xxxx**.
- 1.2. As especificações, lotes e os quantitativos dos produtos constam no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

- 2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta ATA;
- 2.2. O preço é fixo e irrevogável;
- 2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;
- 2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de xxx (xxx) mês(es), cuja contagem inicia da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE**

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados receberá Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato ou Termo equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato ou Termo equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato/Termo;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato/Termo estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência.

4.6 - À critério da Administração Pública, a contratante poderá assinar o termo contratual, ou caso assim optar, emitir somente a ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades surgidas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:
- 5.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2 - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 - Por razão de interesse público;
- 5.9.2 - A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.
- 5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Marilândia/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\*\*.

.....  
PRESIDENTE

.....  
FORNECEDOR  
Representante

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/ano**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
...	...	...	...	...	...	...



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº /ano**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_XXX\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

De um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, CEP 29725-000, centro, Marilândia/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor ..... (estado civil), vereador, inscrito no CPF nº .....portador da Cédula de identidade nº .....residente e domiciliado na Rua .....nº ..... (bairro), (cidade/UF), CEP 29725-000, e de outro lado, a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenida ..... nº ..... (bairro), cidade/UF, CEP ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a) ..... inscrito(a) no CPF nº ..... portador(a) do RG nº ..... resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão nº/ano para prestação de serviços, Processo nº 302/2020, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Formalização de Ata de Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros de padaria para o ano de **xxx**.
- 1.2. As especificações, lotes e os quantitativos dos produtos constam no Anexo I deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA**

- 2.1. A entrega dos Objetos deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado da Câmara Municipal de Marilândia/ES.
- 2.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
  - 2.2.1. Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, verificando a conformidade com as especificações do edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de registro de Preços.
  - 2.2.2. Recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto”, desde que comprovada a adequação aos termos contratuais.
  - 2.2.3. A entrega será sob demanda.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.2.4.** Os produtos deverão ser nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame ou de qualidade e rendimento equivalentes, ou superior, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 2.2.5.** O produto entregue deverá ser novo, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.
- 2.2.6.** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 2.2.7.** Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de gêneros de padaria tem como objetivo garantir e atender a demanda da Câmara Municipal de Marilândia no decorrer do exercício de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO**

5.1 - O presente termo está vinculado ao processo nº XXXX, bem como a legislação pertinente a contratos administrativos e a proposta apresentada pela contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

- 6.1. Os objetos deverão ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.
- 6.2. Durante o prazo de validade dos produtos, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE
- 6.3. Durante o período de validade dos produtos, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete

**CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

6.2 Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Onde:

**V.M.:** Valor da Multa Financeira.

**V.F.:** Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

**N.D:** Número de dias em atraso.

6.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

6.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.6 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

6.7 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

6.8 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Depósito Bancário, Boletão ou Cheque;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O valor estimado para a contratação advinda deste termo será apurado através de cotação de preço.

7.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000 -CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha: 01

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **8.1. DA CONTRATADA**

8.1.1. Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;

8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.3. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e a declaração de adimplemento de encargos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.1.4. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
  - 8.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação, nos termos da legislação vigente;
  - 8.1.6. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências
  - 8.1.7. Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
  - 8.1.8. Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
  - 8.1.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
  - 8.1.10. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
  - 8.1.11. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
  - 8.1.12. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
  - 8.1.13. Transporta até a sede da Câmara Municipal de Marilândia /ES todos os produtos adquiridos, disponibilizando a mão de obra necessária para a entrega;
  - 8.1.14. Agendar e entregar os materiais nos prazos estipulados na cláusula segunda;
- 8.2. DA CONTRATANTE**
- 8.2.1. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
  - 8.2.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
  - 8.2.3. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
  - 8.2.4. Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 8.2.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.2.7. Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 8.2.8. Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 8.2.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 8.2.10. Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor competente para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultantes de imperfeição técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3. O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a contratação, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
  - 10.1.1 ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Marilândia/ES;
  - 10.1.2 Multa de 2% (dois por cento), ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de não fornecimento do serviço na data e hora descrita na Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento) caso haja interesse da Câmara Municipal de Marilândia/ES em receber a prestação de serviço fora do prazo.
    - 10.1.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA
    - 10.1.2.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Câmara Municipal de Marilândia/ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.2.3 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

10.1.2.4 A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens abaixo.

10.1.3 **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

10.1.4 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.1.5 **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Marilândia/ES, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993; 13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Marilândia/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.3 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1. Este Contrato terá vigência de xxx mês(es).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.1. Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, sendo esses fixos e irremovíveis durante a execução do contrato, fica ressalvada, no entanto, a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.2. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP – DI/FGV – Índice de preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Obriga-se a CONTRATADA a prestar à CONTRATANTE o objeto deste termo nas condições e dentro do prazo estipulado pela contratante.

13.2 - Para dirimir sobre questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia-ES, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, e juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam o seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia/ES, (data)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES  
Contratante

CONTRATADA  
Fornecedor

TESTEMUNHAS

1.  
CPF:

2.  
CPF:

Rua Luis Catelan, 230 – Telefone: (27) 3724-1177  
CEP 29725-000 Marilândia/ES - <http://www.marilandia.es.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ano**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
...	...	...	...	...	...	...



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO nº /ano**

**Processo nº xxx**  
**Ata de Registro de Preço nº XXXXX**

A **Câmara Municipal de Marilândia**, representada por seu presidente, o Senhor XXXXX, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Determinar o fornecimento pela Contratada XXXXXX, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, sede na Rua xxxxxxxxx, tendo como representante legal o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXX dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	REF/MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...

**FORMA, VALIDADE E PRAZO DE ENTREGA:** a entrega será realizada de acordo as necessidades da Câmara Municipal, sendo que a presente ordem de fornecimento terá validade por aproximadamente XXXXX dias a contar da presente data. O objeto adquirido deverá ser entregue mediante requisição do setor competente, no quantitativo nela expressado.

**LOCAL DE ENTREGA:** os produtos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia, localizado na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia-ES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas: ...

**VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO:** R\$ XXXXXX ( ).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** Mediante apresentação de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

**OBRIGAÇÕES:** Conforme Termo de Referência.

Marilândia-ES, (DATA)

\_\_\_\_\_  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Referência: Edital de Pregão Presencial Nº xxx / 2020**

....., inscrito no CNPJ / MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Por meio do presente, credenciamos o Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Marilândia, na modalidade de Pregão, sob o número xxx/ano, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/ MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(com firma reconhecida)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 2006**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) as Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Licitação, Pregão Presencial Nº xxx/ano, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas das lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação Pregão Presencial N°/ano, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA**

À Comissão de Licitação Permanente.

A empresa....., inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A Empresa....., CNPJ Nº....., situada na Rua ....., Nº....., na cidade de ....., neste ato representado por seu titular Sr. (a).....,(nacionalidade) , (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa , ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Marilândia – ES.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social; CNPJ; Endereço; Telefone; E-mail.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	1	BOLO (comum 500g - Diversos sabores)	Unidade	90		
2	2	BOLO COM COBERTURA (comum 500g - Diversos sabores – cobertura de brigadeiro)	Unidade	40		
3	3	MINI PÃO ASSADO (recheado com presunto, muçarela e orégano ou com frango)	Unidade	1600		
4	4	MISTO - QUENTE (02 fatias de pão de forma, 02 de muçarela de aproximadamente 20 gramas, 02 de presunto de aproximadamente 20 gramas e manteiga, embalados em papel alumínio individualmente)	Unidade	1000		
5	5	PÃO FRANCÊS (pão tipo francês, composto no mínimo por farinha de trigo, água, sal e fermento. Com aproximadamente 50 gramas.)	KG	180		
6	6	PATÊ DE FRANGO (pote com 1kg)	Unidade	35		
7	7	TORRADA TRADICIONAL (pacote com 300g)	Pacote	25		
8	8	PÃO DOCE (Pão do tipo cachorro quente de aproximadamente 45 gramas, retangular.)	Unidade	1.700		
9	9	BISCOITO DE MAIZENA (amido de milho, manteiga, ovo, açúcar, farinha de trigo, fermento químico)	KG	100		
10	10	BISCOITO DE POLVILHO (polvilho, manteiga, ovo, açúcar, farinha de trigo, fermento químico)	KG	100		
11	11	CAVACO DOCE (composto no mínimo por farinha de trigo, leite/água, ovos, manteiga/óleo, açúcar, sal e fermento)	KG	40		
12	12	CAVACO SALGADO (composto no mínimo por farinha de trigo, ovos, óleo, sal e fermento)	KG	40		



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13	13	PÃO DE QUEIJO (composto no mínimo por polvilho, ovos, queijo, sal e óleo)	KG	25		
14	14	SALGADINHO FRITO (Diversos, aperitivos fritos recheados de carne moída, frango, presunto e queijo ou queijo)	KG	20		
15	15	SALGADINHO ASSADO (Diversos, aperitivos fritos recheados de carne moída, frango, presunto e queijo ou queijo)	KG	20		
16	16	TORTA DE PÃO (torta de pão em forma retangular, composta no mínimo por pão de forma, frango desfiado, maionese, purê de batata, tempero verde, tempero diversos, batata palha).	KG	25		
17	17	CHOCOLATE-QUENTE (leite cremoso sabor chocolate, quente, contendo no mínimo leite, creme de leite, açúcar, amido de milho, chocolate em pó, sal)	Litro	25		
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>						

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

**Valor global da proposta (R\$):**

**Valor global por extenso:**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente certame.

Local, (data)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE